



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 880, de 06 de maio de 1.996

"Altera disposições da Lei nº 711, de 22 de dezembro de 1.993, e dá outras providências".

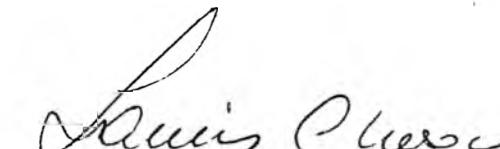
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 26, da Lei nº 711, de 22 de dezembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - Cada conselheiro terá uma remuneração equivalente à soma do vencimento mais a gratificação de função paga ao Chefe de Departamento, reajustada nos mesmos índices e datas dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 06 dias do mês de maio de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.